

LEI MUNICIPAL N° 838 DE 31 DE MAIO DE 1994

“Institui Dia Municipal do Mineiro.”

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei, autoria do Vereador Adler Alfredo Jardim Teixeira:

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Rio Grande da Serra, o Dia Municipal do Mineiro, a ser comemorado no dia 21 de setembro de cada ano.

Artigo 2º - A comemoração de que trata o artigo anterior, constará do calendário municipal de festividades, ocasião em que o Legislativo realizará sessão solene, com homenagens pertinentes à data.

Artigo 3º - As homenagens a serem prestadas, serão idealizadas por Comissão composta por membros da Comissão Municipal de festejos e Vereadores da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, designados pela Presidência da Edilidade.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 31 de maio de 1994. – 30º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

José da Cruz Jardim Teixeira
Prefeito Municipal